

LEI Nº 012, DE 01 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE E A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES A BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL, SEUS MUNICÍPIOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Nazaré Santana Melo, Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a filiar-se e a celebrar convênios com a Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília – DF, - AMAB - ,e todos os seus municípios membros, com a finalidade de se estabelecer sistema de mútua colaboração à execução de obras e ou serviços afetos às Administrações Municipais conveniadas .

Art. 2º - A presente Lei autoriza o estabelecimento de normas específicas, levando-se em consideração cada obra ou serviço a ser realizado, no respectivo exercício financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias inseridas nos orçamentos anuais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 01 de Abril de 1997

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal